



## CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

### LEI N° 6.670, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Altera o Artigo 32 da Lei Municipal  
6.528/2017 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** O artigo 32 da Lei Municipal nº 6.528/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32. Poderá o servidor receber além de seus vencimentos, as seguintes vantagens:  
I – Diárias;  
II - Adicional por tempo de serviço;  
III - Abono Família;  
IV - Auxílio de Diferença de Caixa;  
V - Ajuda de Custo;  
VI – Vale-alimentação;  
VII - Gratificações definidas em lei.

**Parágrafo único.** O auxílio de Diferença de Caixa, referido no inciso IV deste artigo, e nos termos do que dispõe o art. 86 e parágrafos da Lei 3.008/86, será concedido, no valor equivalente ao menor Padrão de Salário Básico - PBS I - da Tabela de Vencimentos do Sistema de Classificação de cargos Funções e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Pelotas, a servidor designado pelo Presidente do Poder Legislativo, mediante Portaria, para pagar ou receber em moeda corrente, cheques, ou realizar e/ou efetuar transferências eletrônicas no âmbito da Câmara Municipal de Pelotas.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Unidade de Apoio Legislativo, 31 de janeiro de 2019.

**Vereador Fabrício Tavares**  
Presidente

Registre-se e publique-se.

**Vereador Salvador Ribeiro**  
1º Secretário